

# CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### A CASA E SEUS FINS

Art. 1º - Sob a denominação de CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE - foi constituída em dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e seis uma Associação de Filantropia, sem fins econômicos, com sede na RS 135, KM 67, Bairro Peccin, Erechim/RS, CEP: 99714-899, a qual aplica Integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional para os seguintes fins e objetivos:

- Recuperar alcoólatras e drogados, sendo estas voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Promover campanhas e arrecadações de alimentos, doações em dinheiro, móveis, utensílios domésticos e outros bens necessários para a manutenção da casa;
- Manter ininterrupto trabalho de conscientização sobre os malefícios das drogas e suas consequências físicas e sociais;

PARAGRAFO ÚNICO: A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

### CAPÍTULO II

#### DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, se compõe de numero

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airtton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.net.br

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
0183.01.2000001.72693



Bel. Anelice Cavalli  
Barral, 100 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.net.br

Bel. Roberto Cavas-Sollia  
Barral, 100 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.net.br



ilimitado de associados de todos os credos religiosos e políticos, e seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º - Serão associados, todos aqueles que, por indicação de um associado, tiverem deferido o requerimento de ingresso pela maioria de votos dos membros da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Perderá a condição de associado, aquele que: Solicitar por escrito o seu pedido de demissão ao Presidente da Associação, que o submeterá a Diretoria e a Assembleia Geral.

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- Violação do Estatuto Social;
- Desvio dos bons costumes;
- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- Falta de pagamento por parte dos associados, de três mensalidades consecutivas;

A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria da Associação e homologada pela Assembleia Geral, assegurando-se o amplo direito de defesa.

Art. 4º - Será direito dos Associados:

- Participar de todas as Assembleias, atividades e promoções realizadas pela CRADE;
- Votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações estabelecidas neste estatuto;
- Frequentar a CRADE;

Art. 5º - Serão atribuições dos Associados:

- Comparecer a todas as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, atendendo às convocações;

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timmidior.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
0183.01.2000001.72694



Bel. Roberto Cavassolla  
Tabelião Designado  
2º Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Analice Cavalli  
Tabelião Designado  
2º Tabelionato - Erechim-RS



P.M. ERECHIM  
Fis. 22  
Protocolo 03/20



- b) Participar de todas as campanhas e atividades que visem divulgar e arrecadar fundos ou bens, para a manutenção da CRADE;
- c) Evitar comentários desairosos sobre as atividades da CRADE, ou que venham em prejuízo aos objetivos da entidade;
- d) Pagar mensalidades fixadas em Assembleia Geral;

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral é uma reunião plenária dos associados em dia com suas obrigações, é soberana em suas decisões, e reunir-se-á anual e ordinariamente até último mês do ano corrente e extraordinariamente quando necessário, desde que haja convocação do Senhor Presidente, ou por um 1/5 dos associados. É de sua competência:

- a) Examinar e votar a prestação de contas da Associação, aprovando ou reprovando pela maioria simples dos presentes;
- b) Escolher anualmente por indicação, votação ou aclamação a Diretoria e o Conselho Fiscal, e empossá-los;
- c) Votar os estatutos, reformá-los ou alterá-los quando se fizer necessário e for precedida de convocação específica;

Art. 7º - A Assembleia Geral funcionará com dois terços (2/3) dos associados em primeira convocação e com qualquer número, meia hora depois, sendo as deliberações por maioria simples.

### CAPÍTULO IV

#### DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, será administrada e dirigida por uma diretoria, da seguinte forma:

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airlton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timtim.net.br

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021, 993014 - 05976  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
0183.01.20000031.72696



Bel. Roberto Cavazzoli  
Erechim - RS  
2º Tabelionato Desig. 2021  
Bel. Analice Cavalli  
Erechim - RS  
2º Tabelionato Desig. 2021



- a) Presidente;
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as assembleias, reuniões da diretoria e os trabalhos da CRADE;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação;
- c) Movimentar conjuntamente com o tesoureiro as contas bancárias da CRADE;
- d) Representar a CRADE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- e) Nomear o assessor de Relações Públicas, dentre os associados quites com as atribuições previstas neste estatuto;
- f) Passar recibo, juntamente com o Tesoureiro, de doação em dinheiro, Imóveis, móveis e semoventes;
- g) Assinar com o Tesoureiro todos os outros documentos que tragam responsabilidade financeira;

Art. 10º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ocasional ou temporária;
- b) Assumir a Presidência da CRADE até o término da respectiva gestão, na eventualidade de renúncia, destituição ou falecimento do Presidente.

Art. 11º - Ao primeiro secretário compete:

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.net.br

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 - 993014 - 05976  
Emd: RS 5.30 + Selo digital: RS-1,40  
0183.01.200000172896



Dr. Roberto Cavarsolli  
Tabelião Designado  
2º Tabelionato - Erechim-RS

Dr. Analice Cavalli  
Barrister de Direito  
2º Tabelionato - Erechim-RS

P.M. ERECHIM  
Fis. 24  
Protocolo



- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias, lavrando as respectivas atas e procedendo a leitura delas nas reuniões de assembleias gerais seguintes;
- b) Assinar com o Presidente o expediente da CRADE;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis e livros da secretária;
- d) Manter atualizado um inventário dos bens imóveis e semoventes de propriedade da CRADE;

PARAGRAFO ÚNICO: Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o Primeiro Secretário na ausência ocasional ou temporária e secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias, lavrando as respectivas atas e procedendo a leitura delas nas reuniões de assembleias gerais seguintes;
- b) Assinar com o Presidente o expediente da CRADE em caso de ausência do Primeiro Secretário;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis e livros da secretária;
- d) Manter atualizado um inventário dos bens imóveis e semoventes de propriedade da CRADE;

Art. 12º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) Manter em dia a contabilidade;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores em dinheiro, cheques, cartões de débito, crédito e de movimentação bancárias, bem como quaisquer outros meios eletrônicos de movimentações financeiras;
- c) Passar recibo de pagamento das mensalidades;
- d) Passar recibo, juntamente com o Presidente, de doação em dinheiro, Imóveis, móveis e semoventes;
- e) Movimentar, conjunta e solidariamente com o Presidente, as contas bancárias da CRADE;
- f) Assinar com o Presidente todos os outros documentos que tragam responsabilidade financeira;

PARAGRAFO ÚNICO: Ao segundo tesoureiro compete:

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@tjm.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
Emol: R\$ 5,30 + Selodigital: R\$ 1,40  
0183.01.2000001.72697



Bel. Anelice Cavalli  
2º Tabelião Autôntica  
Bel. Roberto Cavassolla  
2º Tabelião Designado

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência ocasional ou temporária;
- b) Manter em dia a contabilidade;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores em dinheiro, cheques, cartões de débito, crédito e de movimentação bancárias, bem como quaisquer outros meios eletrônicos de movimentações financeiras;
- d) Passar recibo de pagamento das mensalidades na ausência do primeiro tesoureiro;
- e) Passar recibo, juntamente com o Presidente, de doação em dinheiro, Imóveis, móveis e semoventes na ausência do primeiro tesoureiro;
- f) Movimentar, conjunta e solidariamente com o Presidente, as contas bancárias da CRADE ausência ocasional ou temporária do primeiro tesoureiro;
- g) Assinar com o Presidente todos os outros documentos que tragam responsabilidade financeira na ausência ocasional ou temporária do primeiro tesoureiro;

Art. 13º - A gestão da diretoria terá duração de dois (2) anos, a contar da data da posse, podendo cada integrante da diretoria ser reeleito para o mesmo cargo, por mais dois períodos consecutivos.

Art. 14º - A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dias previamente marcados para tratar de assuntos de interesse da CRADE.

PARAGRAFO ÚNICO: A associação não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, terá um Conselho Fiscal composto de seis membros, definidos como três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos na mesma assembleia da eleição da nova diretoria administrativa, dentre





os associados passíveis de serem votados, os quais, entre si, por voto, aclamação ou indicação, escolherão quem presidirá o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões do Conselho Fiscal serão mensalmente, com a presença dos membros efetivos, caso algum membro efetivo esteja impossibilitado será substituído por um membro suplente na ordem de eleição;

Art. 16º - A gestão do Conselho Fiscal terá duração de dois (2) anos, a contar da data da posse, sendo necessário a renovação de pelo menos um membro efetivo e um membro suplente a cada eleição, sendo que os demais não poderão permanecer mais que dois mandatos consecutivos.

Art. 17 - Serão atribuições do Conselho Fiscal:

- Fiscalizar sobre todos os aspectos a gestão da diretoria;
- Convocar Assembleia Extraordinária para decidir sobre improbidade administrativa, malversação de verbas ou qualquer fato que implique em necessária ou conveniente destituição da diretoria ou algum de seus membros;
- Executar decisão da Assembleia representando pelo Presidente do Conselho Fiscal, nos atos judiciais necessários à apuração de fatos ou reparações em favor da CRADE que envolvam a Diretoria;
- Emitir Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas na Assembleia Geral Ordinária;

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - Constituir-se-á patrimônio da CRADE:

- Doações, legados, mensalidades, móveis, imóveis e semoventes;
- Todos os valores em moeda nacional ou estrangeira deverão ser depositados em conta bancária, tão logo possível após o recebimento.

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014, Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabellionato@timt.com.br

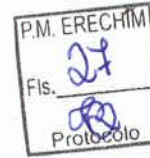
#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
Emol. R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
0183.01.2000001.72699



Bel. Analice Cavalli  
Breveteado Autorizada  
TABELIONATO-993014-23

Bel. Roberto Cavassola  
Tabelião Designado  
2º Tabelionato- Erechim-RS



## CAPÍTULO VIII

### DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Art. 19º - Escrituração de acordo com os princípios fundamentas de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- a) As receitas e despesas devem ser reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência.
- b) As entidades sem finalidade de lucros devem constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas, com base em estimativas de seus prováveis valores de realização, e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.
- c) As doações, subvenções e contribuições para custeio são contabilizadas em contas de receita. As doações, subvenções e contribuições patrimoniais, inclusive as arrecadadas na constituição da entidade, são contabilizadas no patrimônio social.
- d) As receitas de doações, subvenções e contribuições para custeio ou investimento devem ser registradas mediante documento hábil.
- e) Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, superávit ou déficit, de forma segregada, quando identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social, técnico-científica e outras, bem como, comercial, industrial ou de prestação de serviços.
- f) As receitas de doações, subvenções e contribuições recebidas para aplicação específica, mediante constituição ou não de fundos, devem ser registradas em contas próprias segregadas das demais contas da entidade.
- g) O valor do superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembleia dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta Patrimônio Social.

PARAGRAFO ÚNICO: as demonstrações contábeis devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros conforme descrição: balanço patrimonial, a demonstração do resultado do período, a demonstração das mutações do patrimônio

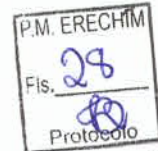
2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.nob.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
Emol. R\$ 5,30 + Selo digital R\$ 1,40  
0183.01|2000001|72700

Bel. Roberto Cavassola  
2º Tabelião Designado  
Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Alice Cavalli  
Tabelião Autorizada  
Tabelaionato - Erechim-RS





líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

## CAPÍTULO IX

### DA MANUTENÇÃO

Art. 20º - A manutenção da CRADE será feita com recursos advindos de ofertas, de verbas particulares ou públicas, legados, mensalidades, contribuições e promoções.

Art. 21º - Não serão remunerados, sob qualquer forma, cargos da diretoria e não serão distribuídos lucros, bonificações, comissões ou vantagens aos associados ou mantenedores.

Art. 22º - Os membros não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais ou comerciais da CRADE, cuja responsabilidade se limita ao valor de seu capital ativo.

Art. 23º - A CRADE, poderá estabelecer unidades em outros municípios, desde que obedecendo às regras deste estatuto.

Art. 24º - O Assessor de Relações Públicas terá como atribuições:

- a) Divulgar os trabalhos da CRADE, utilizando-se dos meios de comunicação, sempre objetivando evidenciar a entidade;
- b) Pleitear por verbas particulares ou públicas, e auxiliar na arrecadação de fundos e bens para a manutenção da CRADE;
- c) Repassar imediatamente ao presidente, ou, ao primeiro tesoureiro ou na sua ausência ao segundo tesoureiro, quaisquer valores a que venha receber em nome da CRADE;
- d) Repassar ao presidente, ou, ao primeiro secretário ou na sua ausência ao segundo secretário os imóveis e objetos recebidos em nome da CRADE;
- e) Prestar contas à diretoria, bimestralmente, de seus trabalhos e arrecadações;

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.net.br

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
0183.01.2000001.72701



## CAPÍTULO X

### DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Em caso de dissolução ou extinção desta Associação Social Filantrópica, após o balanço de encerramento, destina o eventual patrimônio remanescente, às Instituições congêneres, pessoa jurídica de igual natureza e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública a critério da assembleia de encerramento.


PARÁGRAFO ÚNICO: A dissolução da CRADE, somente poderá ser decidida pelo voto de dois terços (2/3) dos membros participantes da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.


Art. 26º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral e lavradas em ata.

Art. 27º - O funcionamento da casa será regulamentado por regimento interno a ser aprovado em Assembleia Geral.

Art. 28º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser reformada pela Assembleia Geral inclusive quanto à administração, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Erechim, 06 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
1º Tabelionato  
Erechim - RS  
Presidente  
Vanderlei Luis Ribeiro

  
\_\_\_\_\_  
1º Tabelionato  
Erechim - RS  
Vice-Presidente  
José Carlos Rocha Marinho

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.not.br



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
0183.01.2000001.72702

Bel. Analice Cavalli  
Tabelião Autorizada  
2º Tabelionato - ERECHIM-RS  
Bel. Roberto Cavassolla  
Tabelião Designado  
2º Tabelionato - Erechim-RS



P.M. ERECHIM  
 Fis. 30  
 Protocolo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE ERECHIM  
 RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-074  
 FONE: (54) 3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

Registros Especiais  
 Erechim



**AVERBAÇÃO** - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO foi arquivado juntamente com a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E CONSOLIDAÇÃO da "CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS (CRAZE)", consubstanciada na Ata n.º 102, este protocolada sob nº 59021 em 09/11/2020, transcrita no Livro A-58, na f.º 87, sob nº 19-1490, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no Registro Constitutivo da Associação, sob número 1490, no Livro nº 11, pelo folhos 039 e 040, em data de 22 de janeiro de 1997, do **ERECHIM**, 1 de dezembro de 2020.

Israél Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto  
 Total: R\$ 145,90 + R\$ 12,10 + R\$ 198,00 Exame documentos: R\$ 42,40 (0187.04.200002.00145 + R\$ 3,30) Digitalização: R\$ 30,40 (0187.03.160002.06583 + R\$ 2,70) Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0187.01.1700005.36827 + R\$ 1,40) Conf. doc. via internet: R\$ 5,00 (0187.01.1700005.36828 + R\$ 1,40) Aversação PJ sem fins econômicos: R\$ 63,10 (0187.04.200002.00146 + R\$ 3,30)

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião  
 Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
 E-mail: tabelionato@timtmm.net.br

**AUTENTICACÃO**

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
 Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976  
 Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40  
 0183.01.200001.72703



**1º Tabelionato de Notas**

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
 Fone (54) 3015-1221 • primeira.tabelionato@erechim.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **José Carlos Rocha Marinho** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (33061-4;17608)  
 Erechim, 9 de novembro de 2020  
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo.  
 0182.01.200001.04208 [D62]

Alessandra Karin Fantin  
 Escrevente Autorizada

**1º Tabelionato de Notas**

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
 Fone: (54) 3015-1221 • primeira.tabelionato@erechim.com.br



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: **Vanderlei Luis Ribeiro** - indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (30659-4417599)  
 Erechim, 9 de novembro de 2020  
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo.  
 0182.01.200001.04199 [B9A]

Alessandra Karin Fantin  
 Escrevente Autorizada